

Lei nº 592 de 22 de Agosto de 1985

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital Pe.Carmelo D'Ângelo , desta cidade e outras providencias.

A câmara Municipal de Heliadora , Estado de Minas Gerais , decretou e eu, prefeito municipal , sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção Econômica ao Hospital Pe Carmelo D'Ângelo de Heliadora, entidade sem fins lucrativos , no valor de CR\$ 10.000.000(Dez milhões de cruzeiros) no exercício de 1985 e, consignar dotações específicas em futuros orçamentos.

Artigo 2º Para dar atendimento aos dispositivos do artigo 1º da presente lei , fica o poder executivo autorizado a abrir os créditos suplementares que se fizerem necessários na unidade 2.4, saúde e assistência social , 2.4.2, Assistência social 3200-transferência correntes-3210-transferência intragovernamentais operacionais e, cancelar dotações do orçamento vigente .

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrario .

Artigo 4º Esta lei entrara em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Heliadora /MG em 22 de agosto de 1985

ASS: José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal

Gilberto Noronha de Paiva
Secretario